

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00759/2024
OC nº 197017

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/33

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**, estabelecida na Av. Washington Luiz, nº 252, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-250, inscrita no CNPJ nº 30.090.575/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses;
 - b) Reajuste do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Garantia contratual;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 12 meses, a contar de 02/09/2026.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 02/09/2024 a 01/09/2025
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 02/09/2025 a 01/09/2026
SEGUNDO ADITIVO:	de 02/09/2026 a 01/09/2027

REAJUSTE

3. Reajuste dos preços do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de junho/2025 a maio/2026, correspondente a 4,420850% sobre os valores unitários do Documento nº 2 do contrato, com efeitos a partir de 02/09/2026.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/33

CLÁUSULA PREÇO

4. O valor total estimado para o período será de R\$ 75.116,76, em razão do impacto decorrente da aplicação do reajuste sobre os preços pactuados.
5. As partes acordam a substituição da cláusula quinta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUINTA - Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será realizado por apostilamento.”

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00759/2024
OC nº 197017

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/33

GARANTIA CONTRATUAL

6. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 meses.
7. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 2.253,50, que corresponde a 3% do valor contratado.
8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

RATIFICAÇÃO

9. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 00759/2024 – celebrado em 02 de setembro de 2024 e seu respectivo aditivo, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Ventin Zagury
Cargo: Diretor Vice-Presidente

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00759/2024
OC nº 197017

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/33

ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

	1º ADITIVO			2º ADITIVO		
Local	Filial Jacarepaguá		Estoque Central	Filial Jacarepaguá		Estoque Central
item	Contêiner de no mínimo 1,1 m³	Caçamba 5 m³	Contêiner 0,24 m³	Contêiner de no mínimo 1,1 m³	Caçamba 5 m³	Contêiner 0,24 m³
Quantidade de itens	4	1	4	4	1	4
Tipo de Materiais	Resíduos Extraordinários	Sobras de Materiais Diversos	Resíduos Extraordinários	Resíduos Extraordinários	Sobras de Materiais Diversos	Resíduos Extraordinários
Periodicidade de Coleta	3 vezes / semana	6 vezes / ano	3 vezes / semana	3 vezes / semana	6 vezes / ano	3 vezes / semana
Quant. Estimada de Acionamento total do Contrato (considerando o valor unitário por recipiente coletado pelo período de 12 meses)	576	6	576	576	6	576
Valor unitário	R\$ 96,08	R\$ 947,03	R\$ 18,94	R\$ 100,33	R\$ 988,90	R\$ 19,78
Valor Total	R\$ 55.342,08	R\$ 5.682,18	R\$ 10.909,44	R\$ 57.790,08	R\$ 5.933,40	R\$ 11.393,28
Valor Total Estimado para período de 12 meses	R\$ 71.933,70			R\$ 75.116,76		